



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 2025

“Emenda aditiva apresentada pela Comissão De Legislação, Justiça e Redação ao projeto de lei complementar nº 06/2025”

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 4º do projeto de lei complementar nº 06/2025, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único. Fica vedado o deferimento de duas doações de materiais à residência anteriormente contemplada no prazo de 2 (dois) anos, independentemente do fato do requerente ser distinto, salvo casos de emergência, caso fortuito ou força maior.”

Soledade de Minas, 18 de agosto de 2025

Sala das Sessões

Marcela Munhoz F. de Souza
Presidente

Jorge Luiz Nogueira
Vice-Presidente

Carlos Roberto Marques
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL	
SOLEDADE DE MINAS	
Aprovação: <u>unânime</u>	discussão:
por: <u>unanimidade</u>	
Saída: <u>18/08/25</u>	
Paulino Maciel Bacelar Presidente	



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa evitar que haja constantes doações a uma mesma residência, possibilitando que mais pessoas/famílias sejam atendidas pelos efeitos da lei.